

# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 02

Proc. 106/05

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX 718 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - Assis - SP

## PROJETO DE LEI N.º 78 /2005

### INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Fica instituída a **Semana Municipal da Saúde Bucal**, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 25 de Outubro, "Dia do Odontólogo".
- Artigo 2º -** A Semana Municipal da Saúde Bucal, tem por objetivo contribuir para a prevenção da cárie e outras doenças da boca, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos que visem ao combate da cárie e outras doenças bucais.
- Artigo 3º -** O Dia do Odontólogo, 25 de Outubro, será comemorado com destaque e amplamente divulgado pelo Poder Público Municipal, que estabelecerá e organizará, nessa data, calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a semana comemorativa.
- Parágrafo Único -** O Conselho Regional de Odontologia e a Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas, através de suas representações locais, serão convidados a participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos a semana.
- Artigo 4º -** A Semana Municipal da Saúde Bucal será incluída no calendário oficial do Município de Assis e realizada anualmente.
- Artigo 5º -** O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.
- Artigo 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 7º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE MAIO DE 2.005.**

**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Vereador - PFL

AS COMISSÕES PERMANENTES  
 Cond. Justiça e Cidadania  
 Saúde Bucal  
 Fazenda e Finanças  
 Câmara Municipal de Assis  
 Chefe do Departamento do Legislativo



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

### 1. INTRODUÇÃO

Trata a presente propositura de Projeto de Lei que institui a Semana Municipal da Saúde Bucal e dá outras providências.

### 2. DO PROJETO DE LEI

O objetivo do presente projeto é o de possibilitar o desenvolvimento de um programa de caráter social através da Municipalidade, no sentido de orientar a população e de contribuir para a prevenção da cárie e outras doenças da boca, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos que visem ao combate da cárie e outras doenças bucais.

É comum se notar, principalmente através de matérias veiculadas pelos órgãos de imprensa, a desinformação da população sobre a cárie e outras doenças da boca, dificultando com isso sobremaneira a prevenção da saúde bucal.

Torna-se importante frisar que a referida Semana será comemorada com destaque e amplamente divulgada pelo Poder Público Municipal, que estabelecerá e organizará, nessa data, calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a semana comemorativa. Deverá ainda o evento contar com a participação do Conselho Regional de Odontologia e a Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas, através de suas representações locais, especialmente na definição do tema a ser desenvolvido na Semana Municipal da Saúde Bucal.

Objetiva-se, assim, finalmente, possibilitar que a população de um modo geral se envolva nas atividades sociais e educativas da Semana Municipal da Saúde Bucal, participando das discussões e adquirindo consciência sobre tão importante questão que afeta a vida pessoal, familiar e da própria sociedade.



# Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º	01
Proc.	106105
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

### 3. CONCLUSÃO

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na esperança e certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

**SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE MAIO DE 2.005.**

  
**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Vereador – PFL



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º ..... 05  
Proc. n.º ..... 106/05  
Presidente

## PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 078/ 2005  
PARECER Nº 106/2005

Institui a "Semana Municipal da Saúde Bucal", no Município de Assis.

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador EDUARDO DE CAMARGO NETO, tem como objetivo, instituir no Município de Assis, a "Semana da Saúde Bucal".

O Projeto de Lei, está elaborado consoante a legislação vigente, não havendo qualquer impedimento a sua apreciação, vez que, segundo estabelecem o Regimento Interno da Câmara e a própria Lei Orgânica, a competência para legislar sobre a matéria é concorrente.

Destarte, conforme disciplina o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros desta Casa de Leis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

Isto posto, o referido Projeto pode ser remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

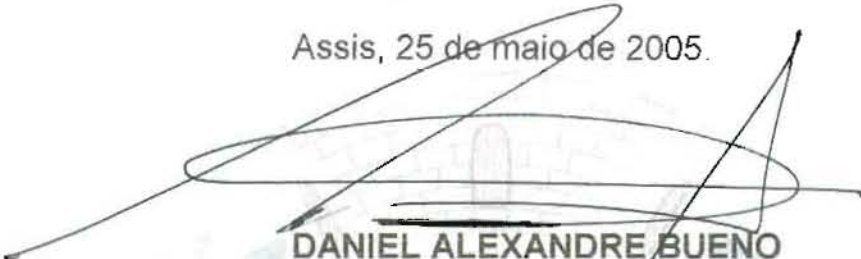
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP


Fis. n.º ..... de .....  
Proc. .... 106/05 .....  
Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 25 de maio de 2005.

  
**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico

  
**ABIB HADAD**  
Procurador Jurídico